



CÓPIA DE PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM0L>



RESUMO DO PROCESSO

DOAÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AUDITÓRIO, OBJETIVANDO MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COM VISTAS A ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE Nº 3.777/2014 (Processo original 1543/2024)

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 27/06/2025 12:50:57 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (10)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-BBFX4G - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-PZM0L	Sim	1
#2	2025-G31B9F - Processo 1543-2024	Sim	33
#3	2025-ZBQVDJ - Termo de doação 001-2025	Sim	5
#4	2025-KBR922 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-PZM0L	Sim	1
#5	2025-80KJ9J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-PZM0L	Sim	1
#6	2025-5TPLZ1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-PZM0L	Sim	1
#7	2025-X55GHN - Termo de doação	Sim	5
#8	2025-7HRWNJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-PZM0L	Sim	1
#9	2025-B2HGZL - Publ Termo de doação	Sim	4
#10	2025-JQXGH0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-PZM0L	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM0L>



RESUMO

DOAÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AUDITÓRIO, OBJETIVANDO MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COM VISTAS A ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE Nº 3.777/2014 (Processo original 1543/2024)

Realizado em: **24/02/2025 13:50:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

INTERESSADOS (2)

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PMVA - SEGAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#1 - 2025-BBFX4G - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-PZM0L

#2 - 2025-G31B9F - Processo 1543-2024

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 24/02/2025 13:50:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2025 13:50:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDAÇÃO MUDADA] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

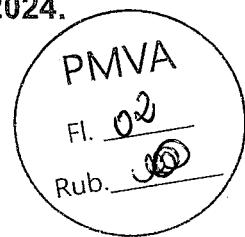
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BBFX4G>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OF/SEDU/GS/Nº 491

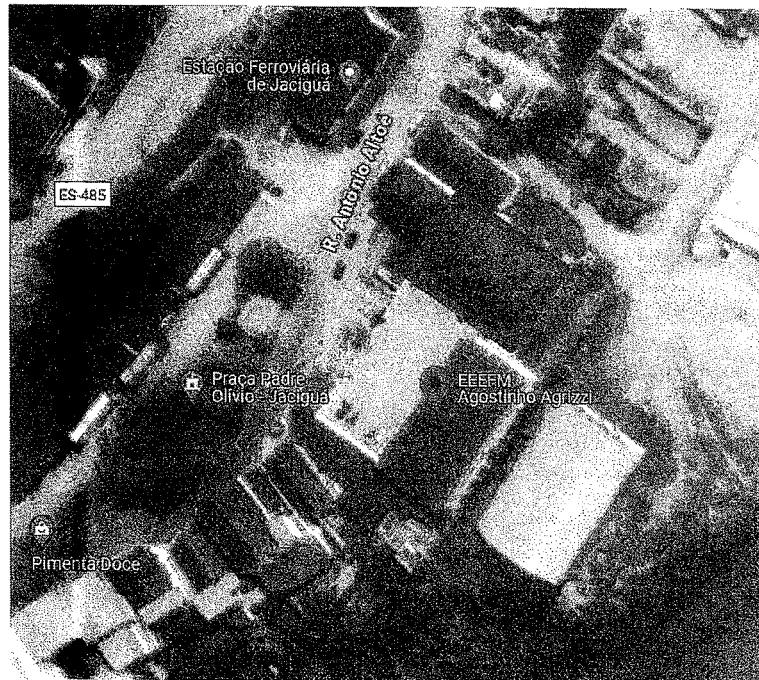
Vitória, 12 de março de 2024.



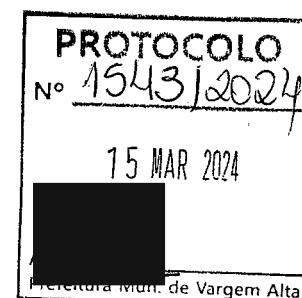
Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimentamos V. Ex.^a, solicitamos a doação de um terreno vizinho à EEEFM Agostinho Agrizzi, localizado no Distrito de Jaciguá, pertencente a essa Municipalidade.

Apresentamos, a seguir, imagem aérea para melhor compreensão quanto à localização do terreno requerido demarcado em vermelho:



Fonte: Google Maps



A presente solicitação visa a ampliação da escola supramencionada, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório, objetivando melhorar as instalações dessa Instituição de Ensino, com vistas a atender a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 3.777/2014.

Ao Exm.^o Senhor

Prefeito Municipal de Vargem Alta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Sendo assim, convictos de que tal medida contribuirá para o desenvolvimento de toda a comunidade escolar do município, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias e apresentamo-lhe nossas cordiais saudações.

Secretário de Estado da Educação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SECRETARIO DE ESTADO

SEDU - SEDU - GOVES

assinado em 12/03/2024 18:21:01 -03:00



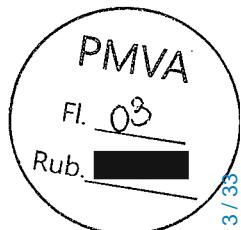
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2024 18:21:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] SUPERVISOR I - GS - SEDU - GOVES

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZG4QNR>



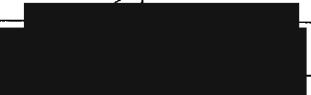
PROCESSO:

1543124

FOLHA: 04

RUBRICA: 

15/10/2024 - O(a) setor de Patrimônio,
para anular os documentos do imóvel mencionado, após
ao setor de Convênios, para manejoimento.


Prefeito Municipal

AUTORIZADO

19/10/2024 - Documentos anexados, ao setor
de convênios para andamento.



PMVA

Fl. 05

Rub. [REDACTED]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VARGEM ALTA

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

PROCESSO N° 0000260-26.2022.8.08.0061

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Praça Padre Olivio, Distrito de Jaciguá, Vargem Alta, onde compareci, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento do mandado, que me foi entregue, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. [REDACTED], após as formalidades legais **imiti** o requerente MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA na posse o imóvel indicado no mandado, abaixo descrito:

01- UMA ÁREA DE TERRENO COM EDIFICAÇÕES MEDINDO 674,05 M² (seiscentos e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13 m (cento e quatorze metros e treze centímetros quadrados).

Feita a imissão, lavrei este auto, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo representante da requerente na pessoa da [REDACTED] OAB/ES 18064, Procuradora Geral do Município.

[REDACTED]
Oficial de Justiça

[REDACTED]
PREFEITURA MUNICIPAL DE V. ALTA

Verificação de autenticidade de Documentos Eletrônicos

Tipo:

Número Ato Cartorário:

[REDACTED]

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 28/03/2022 às 17:08 horasESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIOVARA ÚNICA DA VARGEM ALTA
FÓRUM DES. CARLOS SOARES PINA ABOUBRIBA
AV. TUFFY DAVID, n.º 373 CENTRO - VARGEM ALTA/ES - CEP: 29295-000
FONE/FAX: (28) 3528-1125
Telefone(s): (28) 3528-1125
Email: varauanca-vulta@tj.es.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição

DATA: [REDACTED]

PROCESSO N° 0000260-26.2022.8.08.0061
AÇÃO: 90 - Desapropriação
REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DE VARGEM ALTARéu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ
Endereço(s): PRAÇA PADRE OLÍVIO, S/N, Jaciguá (Vargem Alta) - ES
CEP: 29297000MANDADO DE
IMISSÃO DE POSSEMM. Juiz(a) de Direito da Comarca de VARGEM ALTA - VARA ÚNICA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

FINALIDADE

- a) INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) para ciência da decisão liminar, que deferiu a imissão provisória na posse do imóvel abaixo descrito em favor da autora.
- b) IMISSÃO DE POSSE EM FAVOR DO(S) REQUERENTE(S) do imóvel abaixo descrito, conforme determinado na r. Decisão de fls. 26/27 exarada nos autos supramencionados.
- c) CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação, entregando-lhe cópia do mandado e da petição inicial.

ADVERTÊNCIAS

- a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada deste aos autos.
- b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m² (seiscientos e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13m (cento e quatorze metros e treze centímetros quadrados). Localizada no Distrito de Jaciguá, neste município.

DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Segue Contato da PGM, para que o Oficial de Justiça agende dia e hora para que essa acompanhe a diligência de imissão de posse.

TEL: (28) 3528-1900 (Prefeitura) / (28) 99881-4564. Email: pmgvalta@gmail.com

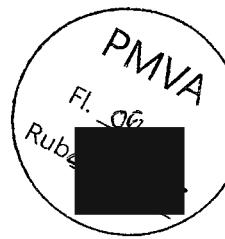
ANEXO

Decisão.

Cópia da petição inicial.

VARGEM ALTA-ES, 28/03/2022

JUIZ(A) DE DIREITO

Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE PEDRO DE SOUZA NETTO em 28/03/2022 às 16:00:36, na forma da Lei Federal nº. 12.419/2006. A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.tj.es.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 06-3800-8922565.

Verificação de autenticidade de Documentos Eletrônicos

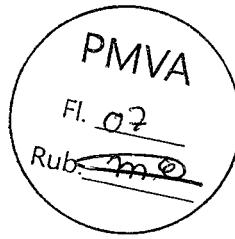
Tipo:

[REDACTED]

Número do Ato Judicial:

[REDACTED]

Verifica

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 28/03/2022 às 17:12 horasESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARGEM ALTA - VARA DIFUSA

DECISÃO

AÇÃO : 90 - Desapropriação
 Processo nº: 0000260-26.2022.8.08.0061
 Autor: MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
 Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ

Visto em Inspeção 2022.

Tratam os autos de Ação de Desapropriação por interesse público movida por MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA em face de ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ.

Requer a autora seja deferida medida de imissão provisória na posse.

O Município de Vargem Alta declarou de utilidade pública a área expropriada e caráter de urgência no procedimento de imissão de posse, através do Decreto nº 4632, de 03 de fevereiro de 2022.

A área escopo dos autos será utilizada para fins de educação, cultura, esportes e lazer, portanto, a urgência do pedido é latente, vez que trata-se de direito constitucional.

O art.15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, dispõe que:

Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrária de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o Juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens;

Dante do valor da indenização apurado às fls. 22/23 dos autos, o qual perfaz o montante de (R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)), intime-se o Expropriante para que, no prazo de 3 (três) dias, depositar o valor em conta judicial, a título provisório.

Após o depósito da importância acima referida, nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365/41, defiro a imissão provisória na posse do bem expropriado.

Expeça-se, após o depósito, mandado de citação, intimação, imissão de posse, devendo constar no mandado o contato da PGM 28.3528-1900 (Prefeitura), 28.98889-4554, além do e-mail: pgmvalta@gmail.com, para que o Oficial de Justiça marque dia e hora para que o Requerente acompanhe a diligência de imissão de posse. A imissão deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o depósito do valor alhures mencionado.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para averbar a imissão provisória de posse do imóvel escopo dos autos, com cópia da inicial e de fls. 52v e 53, consoante o disposto no art.15, §4º, do Decreto-lei 3.365/41.

Não obstante, importa esclarecer que considera-se sempre provisória a imissão na posse nos casos de desapropriação, alertando, ainda, tratar-se apenas da posse, e não da propriedade, tendo em vista a avaliação provisória do justo valor do bem e um pagamento também provisório da indenização.

Citem-se na forma do art. 16 e 19 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Não concordando com o valor, venham-me os autos conclusos para nomeação de perito.

Intimem-se. Diligencie-se.

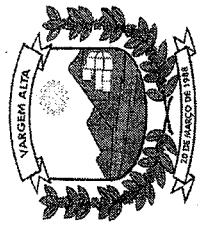
VARGEM ALTA, 15 DE MARÇO DE 2022.

[REDACTED]

JUIZ(A) DE DIREITO



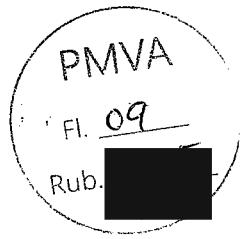
Este documento foi assinado eletronicamente por JOSE PEDRO DE SOUZA NETTO em 15/03/2022 às 08:12:27, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Governo do Estado do

HISTÓRICO PATRIMONIAL

Tombamento	000007695	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE 674,05M ² EM JACIGUA		
Especificação		REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE 674,05M ² DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUA, FOI PAGO		
Descrição		PODER JUDICIAIRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
Operação	Aquisição	Código	Descrição	Valor
Data				
08/03/2022	00000251		ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JACIGUA	20.000,00
				20.000,00
				20.000,00



RMVA
Fl. 10
Rub. 10

6

DECRETO Nº 068-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 076-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 085-S, DE
01.01.2019.[REDACTED]
DECRETO Nº 095-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 077-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 086-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 069-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 078-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 087-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 070-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 079-S,
01.01.2019.DECRETO Nº 088-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 071-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 080-S,
01.01.2019.DECRETO Nº 089-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 072-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 081-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 090-S, DE 01.01.
2019.

Protocolo 451776

DECRETO Nº 073-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 082-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 091-S, DE
01.01.2019.

Protocolo 451777

DECRETO Nº 074-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 083-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 092-S, DE
01.01.2019.

Protocolo 451778

DECRETO Nº 075-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 084-S, DE
01.01.2019.DECRETO Nº 093-S, DE
01.01.2019.

Protocolo 451779

DECRETO Nº 094-S, DE
01.01.2019.

Protocolo 451780



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.080.563/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/12/1974

NOME EMPRESARIAL
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ES SEDU

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO
AV CEZAR HILAL

NÚMERO
1111

COMPLEMENTO

CEP
29.056-085

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUCIA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@SEDU.ES.GOV.BR

TELEFONE
[REDACTED]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
ES

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 16:25:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMVA

Fl. 12
sub. pet

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:**Razão Social:**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDU

Endereço:

AV CESAR HILAL 1111 / PRAIA DO SUA / VITORIA / ES / 29052-231

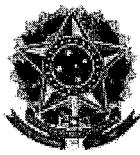
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

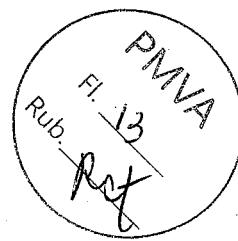
Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024**Certificação Número:** 2024031218143522020636

Informação obtida em 21/03/2024 16:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO**
CNPJ: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:05 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

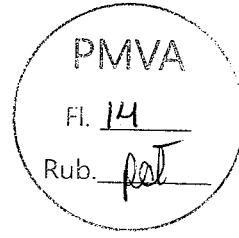
Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **2290.9CAE.166C.2794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 854 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 21/03/2024

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, Quinta-feira, 21 de Março de 2024

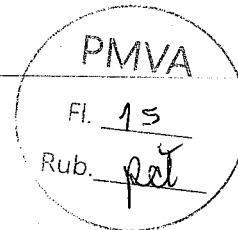
Chave de validação: d252a00e-80ea-4947-93c6-bbbc62a80674



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DOAÇÃO N.º XXX/2024
Processo 1543/2024



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **DONATARIO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED] com sede na Av. Cezar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-085, neste ato representada por [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado (a) **DOADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, amparados pela Lei Municipal Nº xxxx, de xxx, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO** o bem imóvel abaixo relacionado, pertencente ao município de Vargem Alta.

1.1.1 Uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m² (seiscentos e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13 m (cento e quatorze metros e treze centímetros quadrados), localizado na Praça Padre Olívio, s/n, Jaciguá, Vargem Alta – ES (Auto de imissão de posse – Processo nº 0000260-26.2022.8.08.0061). **Patrimônio nº 7695**

1.2. A presente doação tem por finalidade a utilização do terreno para a ampliação da EEEFM Agostinho Agrizzi, localizada no distrito de Jaciguá, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório, objetivando melhorar as instalações da instituição de ensino, com vistas a atender a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 3.777/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste **TERMO DE DOAÇÃO**, as partes se obrigam a:

2.1.1. O DONATÁRIO

- receber a propriedade do bem ora doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

16

Rub.

- b) adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) disponibilizar os meios necessários para a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- f) comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

2.1.2. O DOADOR

- a) transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- c) acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- d) observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- e) o DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- f) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições especiais

3.1. O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

3.2. Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Município.

3.3. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Primeira do presente TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de reversão.

3.4. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – Da revogação, da indenização, das penalidades, da reversão e do distrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PMVA

Fl. 14

Rub.

4.1. O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

4.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

4.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 4.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

4.3. Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

4.4. O presente TERMO DE DOAÇÃO poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Das vedações

5.1. Fica vedado na execução do presente TERMO DE DOAÇÃO sua utilização para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no pelo DOADOR(A);

Parágrafo único Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do(a) DOADOR(A) como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento da Execução

6.1. O DONATÁRIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, com a avaliação técnica relativa aos serviços executados, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

6.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como gestor deste TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

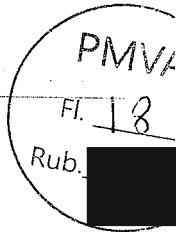
7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



Testemunhas:

1

Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF:

MANUS

PROCESSO: **1543/2024**

FOLHA: 19

RUBRICA: pet

22/03/2024 À PGM,

Em se tratando de doação de bem público pertencente ao Município, se faz necessária autorização legislativa, nos termos Art. 19, X, da Lei Municipal 1/1990 (Lei Orgânica do Município de Vargem Alta).

RECEBEMOS EM

22/03/24

PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO

Remeta-se ao Setor de Patrimônio para que informe se o procedimento de Registro do imóvel - via Cartório - foi finalizado, uma vez que o Auto de Imissão de Posse não é suficiente para elaboração de Projeto de Lei de doação.

Em caso positivo, seja anexado aos autos a Escritura Pública e o Registro Municipal.

Noutro giro, em caso negativo, aguarde-se até a conclusão do procedimento de registro.

Vargem Alta/ES, 04 de abril de 2024.



Dec. 4432/2021 - OAB/ES 54.572

FOLHA: 21

PROCESSO: 1343/2024

RÚBRICA: ANEXO

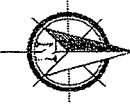
30/07/2024 - À PGM, informo que o registro da área correspondente já foi devidamente realizado. Em anexo, envio a matrícula atualizada do imóvel, bem como as informações relevantes sobre o mesmo para a devida análise e continuidade dos procedimentos.

Setor: II - 3075/2023

Município de Vargem Alta - ES

Distrito de Jaciguá

PMVA
Fl. 03
Rub: [REDACTED]



PREFEITURA
MUNICIPAL
VARGEM ALTA

CALCADA

RUA

11.40

03

02

01

5.19

41.00

16,50

41.00

16.50

10.04

10.04

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

16.50

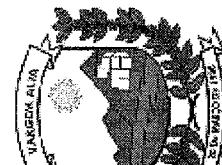
16.50

16.50

16.50

16.50

16.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Governo do Estado do

HISTÓRICO PATRIMONIAL

ombamento	000007695
specificação	ÁREA DE 674,05M² EM JACIGUA
Descrição	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE 674,05M ² DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUA. FOI PAGO O DÉBITO JUDICARÍO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
Operação	Aquisição p/ desapropriação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

26

MANIFESTAÇÃO

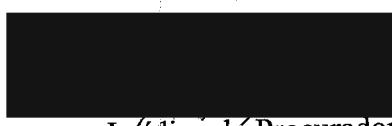
Considerando que os autos só foram encaminhados a esta Procuradoria nesta data;

Considerando a disposição do art. 73, VI, a, da Lei de Eleições, que veda nos três meses que antecedem o pleito realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Considerando que se a distribuição envolver outros entes federativos, tal ato equipara-se às transferências voluntárias e está sujeito ao período de defeso eleitoral;

Encaminho o presente para ciência e suspensão do procedimento até a finalização do pleito eleitoral.

Vargem Alta/ES, 02 de agosto de 2024.


Assessor Jurídico do Procurador
Dec. 4432/2021 - OAB/ES 34.572

PROCESSO:

1543/2024

FOLHA:

27

RUBRICA:

f

01/10/2024 Ao Marinete, com manifestação em
ANEXO.

21/10/2024 - Procurou suspensa, visto período eleitoral.

22/10/2024 - à PGM,

Para manifestar, considerando o término do
período eleitoral.

RECEBEMOS EM

22/10/24

Fávia PGM

31/10/2024 Ao Marinete, com manifestação

RECEBEMOS

21/10/2024 PGM

E-DOCS CÓPIAS SIMPLES

24/09/2025 3:50

PÁGINA 24/33

Gabinete corregedor

10/10/2024

10/10/2024



18
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO

Embora na manifestação anterior tenha se atestado que a vedação seria apenas até a realização do pleito, após análise mais profunda, entende-se que a proibição se estende até o fim do mandato.

A Lei n.º 9.504/1997, em seu art. 73, § 10, estabelece restrições para doações por agentes públicos em ano eleitoral, com o objetivo de impedir o uso de bens e serviços públicos em benefício eleitoral de candidaturas específicas. Segundo a norma, fica proibida, em todo o ano eleitoral, a doação de bens e valores da administração pública, exceto em situações autorizadas por lei, como em casos de calamidade pública ou emergência.

Logo, essa Procuradoria entende que o procedimento deve ficar suspenso até o ano que vem, momento em que não haverá mais a proibição.

Importante asseverar que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2024.

Assessor Jurídico do Procurador
Dec. 4432/2021 - OAB/ES 34.572

PROCESSO:

1543/24

FOLHA: 29

RUBRICA: 6

01/11/2024 - Conforme parecer da Procuradoria, o processo
está suspenso até 2025.

Subsecretaria de Gabinete
Secretaria Municipal de Gabinete - SEMG

08/11/2025 - à Procuradoria,
Para manifestação.

Subsecretaria de Gabinete
Secretaria Municipal de Gabinete - SEMG

RECEBEMOS EM
08/01/2024

TM



Validé aqui
este documento

22
22

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)**

Oficial Titular

LIVRO N° 2

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA

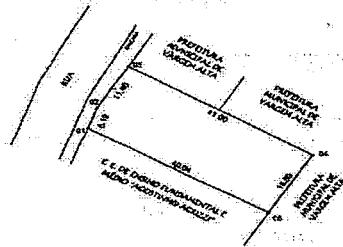
021675.2.0004475-66

DATA: 25 de julho de 2024

FICHA 01

MATRÍCULA 4.475

IMÓVEL: uma área de terreno com edificações medindo 674,05m² (seiscientos e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13m (cento e quatorze metros e treze centímetros), georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e com vértices representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM, com descrição perimétrica a iniciar-se no vértice 01 de coordenadas N 7.709.440,74 e E 290.033,66, com a seguinte distância: 5,19m, confrontando com a Rua Projetada; deste segue até o vértice 02 de coordenadas N 7.709.445,57 e E 290.035,54, com a seguinte distância: 11,40 m, confrontando com a Rua Projetada; deste segue até o vértice 03 de coordenadas N 7.709.455,25 e E 290.041,56, com a seguinte distância 41,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta; deste segue até o vértice 04 de coordenadas N 7.709.433,58 e E 290.076,37, com a seguinte distância 16,50 m, confrontando com a Prefeitura de Vargem Alta; deste segue até o vértice 05 de coordenadas N 7.709.419,58 e E 290.067,65, com a seguinte distância 40,04 m, confrontando com E.E. de Ensino Fundamental e Médio "Agostinho Agrizzi", chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, localizada no distrito de Jaciguá, município de Vargem Alta (ES).



Perímetro: 114,13m.

Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Alinhamento	Distância(m)	x	y
01 02	5,19	290033,66	7709440,74
02 03	11,40	290035,54	7709445,57
03 04	41,00	290041,56	7709455,25
04 05	16,50	290076,37	7709433,58
05 01	40,04	290067,65	7709419,58

ÁREA TOTAL: 674,05m² - PERÍMETRO: 114,13m.

PROPRIETÁRIO(S): não consta.

CADASTRO IPTU/PMVA: não consta.

REGISTRO ANTERIOR: não consta.

OBSERVACÃO: matrícula procedida para fins de registro de **DESAPROPRIAÇÃO**.

Vargem Alta (ES), aos 25/07/2024, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número 13.529 em 10/07/2024.

Selo Digital de Fiscalização: 021675.NPM2202.12202. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Emolumentos R\$1.877,39, Funepj R\$187,73, Fadespes R\$93,56, Funemp R\$93,56, Funcad

R\$93,56, ISS R\$93,87, Total R\$ 2.439,67.

O Oficial Titular

R.1-4.475.

Protocolo n. 13.529. Data: 10 de julho de 2024.

Desapropriação - De acordo com a r. **Sentença** com resolução de mérito prolatada em 20/09/2022, pelo MM. Juiz de Direito da comarca de Vargem Alta (ES), Dr.

extraída dos autos da Ação de Desapropriação requerida pelo **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 0000260-26.2022.8.08.0061, com sede administrativa na Rua Zílio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta (ES), em face da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACIGUÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Olívio, s/n, distrito de Jaciguá, Vargem Alta (ES), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.

processo n. 0000260-26.2022.8.08.0061,

5SNKZ-35GXM-9X765-5EF68

Validé este documento clicando [aqui](https://assinador.websign.org.br/) para seguir

Juno Santolin Chiaranc
C.E.J.T. 102



LO N° 2

Valida aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA

021675.2.0004475-66

instruída com demais peças anexadas, procede-se ao registro da citada sentença, transitada em julgado em 24/11/2022, nos termos da qual o imóvel objeto da presente matrícula foi declarado expropriado em favor do Município de Vargem Alta, mediante o pagamento da indenização no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fins de educação, cultura, esporte e lazer. //

Observação: 1º) Não houve recolhimento do imposto de Transmissão (isenção), conforme atesta a Guia de Transmissão da Fazenda Pública Municipal de Vargem Alta (ES), datada de 19/07/2024. //

2º) Valor atualizado (indexado à VRTE) até a data da prenotação do título: R\$ 61.381,90. //

Vargem Alta (ES), registrado em 25/07/2024 e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.NPM2202.12202. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. / Emolumentos R\$1.877,39, Funepj R\$187,73, Fadespes R\$93,56, Funemp R\$93,56, Funcad R\$93,56, ISS R\$93,87, Total R\$ 2.439,67. //

O Oficial Titular

https://assinador-web.onr.org.br/di

AV.2-4.475.

Protocolo n. 13.529.

Data: 10 de julho de 2024.

Averbação de IPTU - De acordo com o requerimento datado de 20/09/2022, instruído com a documentação comprobatória que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado no I.P.T.U./P.M.V.A. sob o n. 04.01.009.0212.002. //

Vargem Alta (ES), averbado em 25/07/2024 e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //

Selo Digital de Fiscalização: 021675.NPM2202.12202. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. / Emolumentos R\$1.877,39, Funepj R\$187,73, Fadespes R\$93,56, Funemp R\$93,56, Funcad R\$93,56, ISS R\$93,87, Total R\$ 2.439,67. //

O Oficial Titular

Certifico, nos termos dos §§ 1º, 5º, 7º e 11º do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e que sua via impressa também terá validade e fé pública. //

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 29/07/2024 (29 de Julho de 2024). //

CERTIDÃO CCRI N. 24/000826. //

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985 c/c o artigo 497 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do ES. //

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/di> - Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.NPM2202.12260

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 67,38

FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 6,74

FADESPE (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 3,36

FUNEMP (Lei Compl. 682/2013) = R\$ 3,36

FUNCAD (Lei Compl. 794/2014) = R\$ 3,36

ISSQN (Lei Compl. 048/2017) = R\$ 3,37

TOTAL = R\$ 87,57

23

.ON

Documento assinado digitalmente

EM 27/06/2025 12:50 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 54

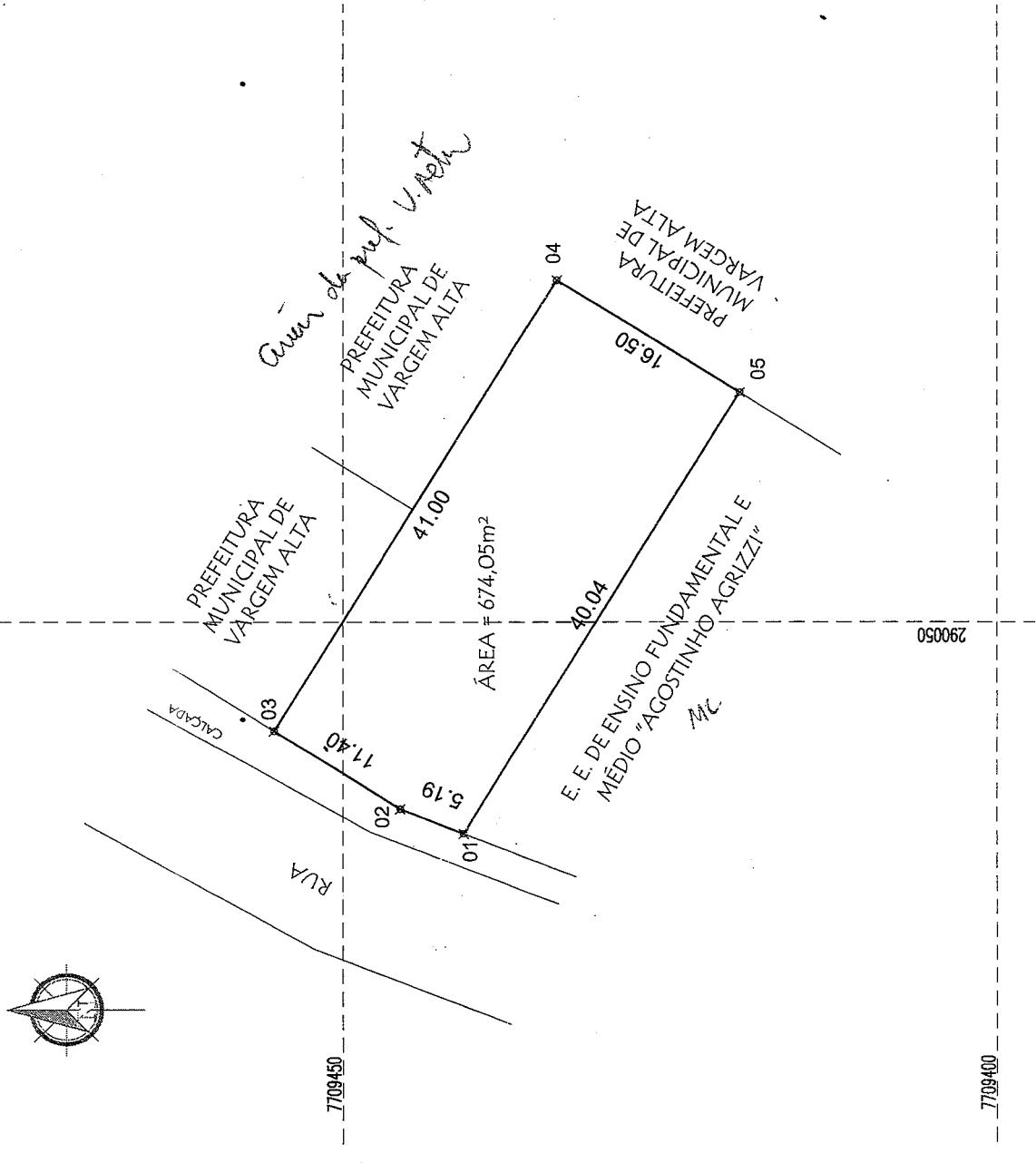
S3CC

Documento assinado digitalmente

2025-G31B01-EDOC34-COMASIMPL3-24/07/2024-3330 PÁGINA 28 / 33

Município de Vargem Alta - ES

Distrito de Jaciguá



MEMORIAL DESCRIPTIVO					
Alinhamento		Distância(m)	x	y	
01	02	5,19	290033,66	7709440,74	
02	03	11,40	290035,54	7709445,57	
03	04	41,00	290041,56	7709455,25	
04	05	16,50	290076,37	7709433,58	
05	01	40,04	290067,65	7709419,58	

Referência	Descrição	Data	Número de versão
00	Emissão inicial.	24/02/2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**RAÚL VERAEDOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTAES - CEP - 28.295-000
TEL: (28) 3252-1500 - (28) 9842-4643 - CHIP J311723.57000014-33
engenhariapevera@gmail.com.br**

UFSCAR UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
RODRIGO MAGALHÃES M. 12 - RUA BARON DE GUARAPUAVA, 1000 - 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC - BRASIL
CEP: 88040-900 - FONE: (47) 3229-2222 - FAX: (47) 3229-2222
TEL: (47) 9984-00001 - E-MAIL: rodrigo.magalhaes@ufscar.br

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE UMA ÁREA
LOCALIZADA DE JACIÚBA - VARGEM ALTA/ES**

PROJETO TOPOGRÁFICO

卷之三

DAN 22052024 Espana INDICADA
COTROLOGIA CASA
LORONA FERNANDEZ AREBERO

01/01
PRANCHA
TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA BAIXA
BILHETE AUTÔNOMO RECUPERAÇÃO IMPREVISTA DE DIVULGAÇÃO DE ALIMENTO SEM TÍTULO DOS DESENHOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

25
B

LEI N° 1543, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para o Poder Executivo Estadual uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m², localizada no distrito de Jaciguá, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta sob a Matrícula nº. 4.475, Livro 02, Ficha 01 e cujo memorial descritivo é objeto do anexo da presente lei.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei tem destinação específica, qual seja, a ampliação da EEEFM Agostinho Agrizzi, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Estado aos fins previstos no caput do presente artigo.

Art. 3º As partes deverão formalizar Escritura Pública de Doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Digitally signed by ELIESER
RABELLO:75650193720
DN: cn=ELIESER
RABELLO:75650193720,ou=AC
SOLUTI Multipla v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2025.02.21 14:31:27 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28)

3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

26
P

Município de Vargem Alta - ES
Endereço: Jaciquá

MEMORIAL DESCRIPTION		AMOUNT	AMOUNT PAID	AMOUNT DUE	AMOUNT PAID	AMOUNT DUE
1	100	100	100	0	100	0
2	100	100	100	0	100	0
3	100	100	100	0	100	0
4	100	100	100	0	100	0
5	100	100	100	0	100	0

PREPARE YOURSELF FOR
WINTER SALT

ESTAMOS INVESTIGANDO UNA SERIE DE ATENTADOS A FICOS, POLICIALES Y JUECES EN LA CIUDAD DE MEXICO. ESTAMOS INVESTIGANDO UNA SERIE DE ATENTADOS A FICOS, POLICIALES Y JUECES EN LA CIUDAD DE MEXICO.

Zulieke

100%
100%

卷之三

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 CEP: 29295-000

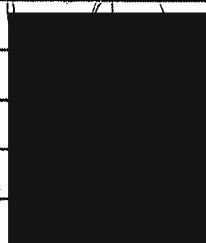
PROCESSO: 1543/2025

FOLHA: 07

RUBRICA: _____

21/02/2022. - As Sedes da Comissão para, conhecimento e preenchimento, considerando a publicação da lei autoritativa.

É imediato de acordo com os exigências legais, compatível com a objetividade e obrigações definidas, não havendo óbice legal ao preenchimento.



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/02/2025 13:50:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G31B9F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2025 Processo 2025-PZM0L (Original 1543/2024)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por [REDACTED] doravante denominado **DONATÁRIO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita [REDACTED] número funcional 4050355, doravante denominado (a) **DOADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1543, de 21, de fevereiro de 2025 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DOAÇÃO o bem imóvel abaixo relacionado, pertencente ao município de Vargem Alta:

1.1.1 Uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m² (seiscentos e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13 m (cento e quatorze metros e treze centímetros quadrados), localizado na Praça Padre Olívio, s/n, Jaciguá, Vargem Alta – ES (Auto de imissão de posse – Processo nº 0000260-26.2022.8.08.0061).
Patrimônio nº 7695

1.2. A presente doação tem por finalidade a utilização do terreno para a ampliação da EEEFM Agostinho Agrizzi, localizada no distrito de Jaciguá, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório, objetivando melhorar as instalações da instituição de ensino, com vistas a atender a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 3.777/2014.

CLAÚSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO, as partes se obrigam a:

2.1.1. O DONATÁRIO

- receber a propriedade do bem ora doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação;

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- c) disponibilizar os meios necessários para a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- f) comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

2.1.2. O DOADOR

- a) transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- c) acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- d) observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- e) o DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- f) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições especiais

3.1. O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

3.2. Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Município.

3.3. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Primeira do presente TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de reversão.

3.4. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – Da revogação, da indenização, das penalidades, da reversão e do distrato

4.1. O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

4.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

4.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 4.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.3. Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

4.4. O presente TERMO DE DOAÇÃO poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Das vedações

5.1. Fica vedado na execução do presente TERMO DE DOAÇÃO sua utilização para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no pelo DOADOR(A);

Parágrafo único Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do(a) DOADOR(A) como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

CLAÚSULA SEXTA – Do Acompanhamento da Execução

6.1. O DONATÁRIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, com a avaliação técnica relativa aos serviços executados, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

6.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) [REDACTED] Subsecretário Municipal de Educação como gestor deste TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela entidade, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a entidade a executar o objeto do TERMO DE DOAÇÃO e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.5. A entidade deverá prestar, no prazo fixado pelo DOADOR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.6. A entidade se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7. É dever da entidade orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.8. Eventuais dados coletados pela entidade serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.9. O TERMO DE DOAÇÃO está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente TERMO DE DOAÇÃO.

8.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 25 de fevereiro de 2025.

**Prefeito Municipal
PELO DOADOR**

**Secretário de Estado da Educação
PELO DONATÁRIO**

Testemunhas:

1 [REDACTED]

2 [REDACTED]

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 24/02/2025 14:20:37 -03:00

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/02/2025 14:21:48 -03:00

ADMINISTRADOR

ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 24/02/2025 14:21:05 -03:00

RECUSOU-SE A ASSINAR

CIDADÃO

Recusou-se a assinar em 14/04/2025 16:05:41 -03:00

Justificativa: Processo será analisado por esta Secretaria.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 16:05:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZBQVDJ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM0L>



Realizado em: **25/04/2025 16:33:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#3 - 2025-ZBQVDJ - Termo de doação 001-2025

#4 - 2025-KBR922 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-PZM0L

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 25/04/2025 16:33:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2025 16:33:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KBR922>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM0L>



Realizado em: **25/04/2025 16:34:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#5 - 2025-80KJ9J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-PZM0L

MENSAGEM

Para conhecimento, tendo em vista a recusa de assinatura por parte do Estado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]

ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 25/04/2025 16:34:13 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/04/2025 16:34:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDAÇÃO MUDADA] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-80KJ9J>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM0L>



Realizado em: **27/05/2025 16:36:59** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÉNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#6 - 2025-5TPLZ1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-PZM0L

MENSAGEM

Considerando nova comunicação com a Sedu, solicitamos a captura do documento novamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 27/05/2025 16:36:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 16:36:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDAÇÃO MUDADA] (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5TPLZ1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2025 Processo 2025-PZM0L (Original 1543/2024)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por [REDACTED] matrícula 010733, doravante denominado **DOADOR** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] – [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED] número funcional 4050355, doravante denominado (a) **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1543, de 21, de fevereiro de 2025 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DOAÇÃO o bem imóvel abaixo relacionado, pertencente ao município de Vargem Alta:

1.1.1 Uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m² (seiscentos e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13 m (cento e quatorze metros e treze centímetros quadrados), localizado na Praça Padre Olívio, s/n, Jaciguá, Vargem Alta – ES (Auto de imissão de posse – Processo nº 0000260-26.2022.8.08.0061), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta sob a Matrícula nº. 4.475, Livro 02, Ficha 01 - **Patrimônio nº 7695**

1.2. A presente doação tem por finalidade a utilização do terreno para a ampliação da EEEFM Agostinho Agrizzi, localizada no distrito de Jaciguá, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório, objetivando melhorar as instalações da instituição de ensino, com vistas a atender a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 3.777/2014.

CLAÚSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO, as partes se obrigam a:

2.1.1. O DONATÁRIO

- receber a propriedade do bem ora doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação;

- c) disponibilizar os meios necessários para a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- f) comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

2.1.2. O DOADOR

- a) transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- c) acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- d) observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- e) o DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- f) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições especiais

3.1. O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

3.2. Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Município.

3.3. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Primeira do presente TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de reversão.

3.4. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – Da revogação, da indenização, das penalidades, da reversão e do distrato

4.1. O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

4.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 4.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

4.3. Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

4.4. O presente TERMO DE DOAÇÃO poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Das vedações

5.1. Fica vedado na execução do presente TERMO DE DOAÇÃO sua utilização para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no pelo DOADOR(A);

Parágrafo único Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do(a) DOADOR(A) como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

CLAÚSULA SEXTA – Do Acompanhamento da Execução

6.1. O DONATÁRIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, com a avaliação técnica relativa aos serviços executados, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

6.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Samuel Cole Pereira das Neves – Subsecretário Municipal de Educação como gestor deste TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela entidade, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a entidade a executar o objeto do TERMO DE DOAÇÃO e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.5. A entidade deverá prestar, no prazo fixado pelo DOADOR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.6. A entidade se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7. É dever da entidade orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.8. Eventuais dados coletados pela entidade serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.9. O TERMO DE DOAÇÃO está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente TERMO DE DOAÇÃO.

8.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Vargem Alta-ES, 25 de junho de 2025.

**Prefeito Municipal
PELO DOADOR**

**Secretário de Estado da Educação
PELO DONATÁRIO**

Testemunhas:

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900/ 99968-8191

PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/06/2025 16:12:04 -03:00

CIDADAO
assinado em 26/06/2025 13:35:26 -03:00

ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 25/06/2025 15:52:27 -03:00

OFICIAL ADMINISTRATIVO
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 25/06/2025 15:53:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 13:35:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X55GHN>





TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM0L>



Realizado em: **26/06/2025 14:38:35** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#7 - 2025-X55GHN - Termo de doação

#8 - 2025-7HRWNJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-PZM0L

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

██
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 26/06/2025 14:38:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 14:38:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ██████████ (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7HRWNJ>

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2025.

Prefeito Municipal de Vargem Alta

Diretor do CEET Giuseppe Altoé

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Processo 2025-P517H (Proc. Original Nº 3579/2023)

1º Aditivo

Processo Nº 2475/2024

2º Aditivo

Processo 2025-ZKPBJ

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal [REDACTED] doravante denominado CEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED],

este ato representado por [REDACTED]¹, doravante denominado (a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem firmar o presente ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1401, de 29 de agosto de 2022 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **30 de junho de 2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Agricultura:

Exercício 2024

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/ Atividade: 130100.2060500302.089 - Manutenção e desenvolvimento das atividades agrícolas

Ficha: 500

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais

Fonte/ Recurso: 25000000999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Valor: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

1.3 Os demais valores necessários à consecução do objeto serão consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2025.

Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

Presidente da Associação Protetores por Amor
PELA OSC

TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2025

Processo 2025-PZM0L (Original 1543/2024)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por [REDACTED] doravante denominado DOADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] número funcional 4050355, doravante denominado (a) DONATÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, amparados pela Lei Municipal Nº 1543, de 21, de fevereiro de 2025 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DOAÇÃO o bem imóvel abaixo relacionado, pertencente ao município de Vargem Alta:

1.1.1. Uma área de terreno com edificações medindo 674,05 m² (seiscents e setenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados) e com um perímetro de 114,13 m (cento e quatorze metros e treze centímetros quadrados), localizado na Praça Padre Olívio, s/n, Jaciguá, Vargem Alta – ES (Auto de imissão de posse – Processo nº 0000260-26.2022.8.08.0061), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta sob a Matrícula nº. 4.475, Livro 02, Ficha 01 - Patrimônio nº 7695

1.2. A presente doação tem por finalidade a utilização do terreno para a ampliação da EEEFM Agostinho Agrizzi, localizada no distrito de Jaciguá, mediante a construção de quadra poliesportiva e auditório,

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

objetivando melhorar as instalações da instituição de ensino, com vistas a atender a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 3.777/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO, as partes se obrigam a:

2.1.1. O DONATÁRIO

- a) receber a propriedade do bem ora doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) disponibilizar os meios necessários para a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- f) comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

2.1.2. O DOADOR

- a) transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- c) acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- d) observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- e) o DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;
- f) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das condições especiais

3.1. O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

3.2. Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Município.

3.3. O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Primeira do presente TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de reversão.

3.4. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA - Da revogação, da indenização, das penalidades, da reversão e do distrato

4.1. O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s)

bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

4.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

4.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 4.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

4.3. Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

4.4. O presente TERMO DE DOAÇÃO poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Das vedações

5.1. Fica vedado na execução do presente TERMO DE DOAÇÃO sua utilização para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no pelo DOADOR(A);

Parágrafo único Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do(a) DOADOR(A) como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento da Execução

6.1. O DONATÁRIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, com a avaliação técnica relativa aos serviços executados, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

6.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Samuel Cole Pereira das Neves – Subsecretário Municipal de Educação como gestor deste TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela entidade, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a entidade a executar o objeto do TERMO DE DOAÇÃO e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparéncia, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.5. A entidade deverá prestar, no prazo fixado pelo DOADOR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.6. A entidade se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de

privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7. É dever da entidade orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.8. Eventuais dados coletados pela entidade serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.9. O TERMO DE DOAÇÃO está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente TERMO DE DOAÇÃO.

8.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Vargem Alta-ES, 25 de junho de 2025.

[REDAÇÃO] **Prefeito Municipal**

[REDAÇÃO] **PELO DOADOR**

[REDAÇÃO] **Secretário de Estado da Educação**

[REDAÇÃO] **PELO DONATÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Órgão Oficial do Município de Vargem Alta/ES, do dia 25 de junho de 2025, edição nº 2621 – Portaria nº 015, de 25 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

Vargem Alta – ES, 02 de julho de 2025.

LEIA-SE:

Vargem Alta – ES, 25 de junho de 2025.

Vargem Alta – ES, 26 de junho de 2025.

[REDAÇÃO] **Secretário Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADESÃO - GESTÃO PRESENTE NA ESCOLA - GPE

A Secretaria Estadual/Municipal/Prefeitura/Rede Federal de Vargem Alta - ES, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de Educação** [REDAÇÃO], portador do CPF [REDAÇÃO], resolve

FIRMAR o presente ACORDO DE ADESÃO

tendo em vista o que consta do Processo n. 23000.007281/2025-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, bem como da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Portaria MEC nº 234, de 02 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Adesão acessório é a disponibilização e utilização do módulo Gestão Presente na Escola - GPE, no âmbito do Sistema Gestão Presente, integrantes da plataforma MEC Gestão Presente, ao qual o aderente formalizou sua adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

1. disponibilizar o módulo GPE ao ente aderente, responsabilizando-se por seu desenvolvimento;
2. fornecer ao ente aderente formação e apoio técnico contínuo para a adequada utilização do módulo GPE;
3. tratar os dados compartilhados pelo ente aderente por meio do GPE, com registro de suas operações, observadas as finalidades dispostas na Portaria MEC nº 234, de 02 de abril de 2025 e a legislação aplicável;
4. fornecer ao ente aderente, quando pertinente, resultados de avaliações relacionadas à execução do presente Acordo, notadamente aquelas que analisem aspectos administrativos e educacionais do primeiro, com base nos dados compartilhados por meio do GPE;
5. divulgar o módulo GPE, visando gerar engajamento, mobilização e comprometimento;
6. registrar o presente Acordo de Adesão acessório em sistema eletrônico do Ministério; e
7. disponibilizar o plano de operacionalização, detalhando as etapas e prazos para a adoção dos instrumentos e soluções digitais do MEC Gestão Presente.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE:

1. utilizar as funcionalidades disponibilizadas por meio do GPE, fornecendo orientação contínua e ostensiva aos estabelecimentos educacionais e funcionários vinculados a sua rede;
2. compartilhar com o MEC os dados, inclusive pessoais, necessários para a execução do presente Acordo, em periodicidade e padrões definidos pelo primeiro;
3. responsabilizar-se pela divulgação do GPE em nível local, mobilizando a comunidade e suas lideranças, os pais e responsáveis, bem como os meios políticos e administrativos;
4. acessar a assistência técnica da União para operacionalização do GPE, garantindo a participação de todos os atores necessários para a consecução desse objetivo, inclusive com a adequada disponibilização de recursos de tecnologia da informação;
5. realizar o tratamento dos dados relativos a sua rede que estejam inseridos no contexto do GPE, com registro das operações, compartilhando os resultados desse tratamento com o MEC, quando pertinente; e
6. observar o cronograma de implementação definido pelo MEC, previsto no plano de operacionalização, cumprindo rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos para a execução do MEC Gestão Presente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. **Da cooperação mútua.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações.

4.2. **Dos recursos humanos.** Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro participante e não implicarão cessão de servidores.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/06/2025 12:50:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: COPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B2HGZL>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-PZM0L

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-PZM01>



Realizado em: 27/06/2025 12:50:33 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#9 - 2025-B2HGZL - Publ Termo de doação

#10 - 2025-JQXGH0 - TERMO DE ENTRADA

118 - 2020-3-QXCHS - TERMOS DE ENTRAMIENTOS DO PROCESSO 2020-1-ZMSE

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 27/06/2025 12:50:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 12:50:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JQXGHO>